EMENDA ADITIVA DE CARÁTER IMPOSITIVO Nº 001 DE 2024 - PROJETO DE LEI Nº 029 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Com fulcro no art. 176-A, da Lei Orgânica do Município de Urucuia, acrescente-se o artigo 3º-A ao Projeto de Lei nº 029, de 26 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. Fica destinado o valor de R$ 617.880,81 (seiscentos e dezessete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) para aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados aos seguintes setores do **Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende**:

Sala do Gerador, Setor Triagem, Enfermarias, Recepção, Laboratório, Consultórios Médicos, Administrativos, Bloco Cirúrgico, Agência Transfusional, Cozinha, Farmácia, Sala Vermelha, Posto de Enfermagem, Setor Limpeza Hospitalar, Setor Berçário, Setor Pré-Parto, Maternidade, Consultório Médico, Setor Administrativo.

Plenário da Câmara Municipal

Urucuia/MG, 28 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina recursos de maneira a atender as necessidades do Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende, promovendo melhorias na infraestrutura e ampliando a capacidade de atendimento à população.

As modificações propostas garantem:

Rua Flonora Ramos, 18 - Centro - Telefone: (38) 3634-9130 - CEP: 38.649-000 - Urucuia - Minas Gerais
camaradeurucuia@yahoo.com.br / camara@urucuia.mg.leg.br

1. **Efetividade Administrativa:** Adequação das instalações e aquisição de equipamentos essenciais para o pleno funcionamento dos setores hospitalares.
2. **Atendimento às Necessidades Locais:** Ajuste das ações aos contextos específicos do Município de Urucuia, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e direcionada.
3. **Conformidade Legal:** Observância aos princípios constitucionais e às diretrizes da Lei Orgânica do Município, reforçando a obrigação de atender demandas prioritárias de saúde pública.

Portanto as modificações propostas permitem um melhor ajuste às especificidades do Município de Urucuia, bem como conferem efetividade ao art. 166, §§ 9º e 11 da Constituição da República e ao art. 176-A da Lei Orgânica do Município de Urucuia.

Dessa forma, a aprovação desta emenda permitirá a melhoria dos serviços prestados à comunidade e fortalecerá as condições estruturais do hospital, promovendo mais segurança e eficiência no atendimento à saúde da população.

Vereador Edvaldo Rosa Lisboa

Vereador José Weber Santos

Vereador José Augusto Cordeiro Lisboa

Rua Flonora Ramos, 18 - Centro - Telefone: (38) 3634-9130 - CEP: 38.649-000 - Urucuia - Minas Gerais
camaradeurucuia@yahoo.com.br / camara@urucuia.mg.leg.br